

do Decreto nº 29.729, de 9 de março de 1989 e o Decreto nº 30.517, de 2 de outubro de 1989.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de junho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de junho de 1990.

DECRETO Nº 31.769, DE 28 DE JUNHO DE 1990

Altera a redação de dispositivo do Decreto nº 31.260, de 1º de março de 1990

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — O inciso VII do artigo 1º do Decreto nº 30.557, de 3 de outubro de 1989, incluído pelo artigo 1º do Decreto nº 31.260, de 1º de março de 1990 passa a vigorar com a seguinte redação:

"VII — Delegacia Regional de Esportes e Turismo da Secretaria de Esportes e Turismo;"

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de março de 1990.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de junho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de junho de 1990.

DECRETO Nº 31.770, DE 28 DE JUNHO DE 1990

Dispõe sobre a estrutura da Delegacia Regional Tributária de Franca (DRT-16) e dá outras providências

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — A Delegacia Regional Tributária de Franca (DRT-16), com sede no Município de Franca, criada pelo Decreto nº 30.557, de 3 de outubro de 1989, artigo 1º, inciso I, de acordo com a Lei nº 6.207, de 26 de outubro de 1988, compreende as áreas territoriais dos seguintes municípios: Aramina, Batatais, Buritizal, Cristais Paulis-

ta, Franca, Guará, Igarapava, Ipuã, Itirapuã, Ituverava, Jariquera, Miguelópolis, Morro Agudo, Nuporanga, Orlandia, Patrocínio Paulista, Pedregulho, Restinga, Ribeirão Corrente, Rifaina, Sales Oliveira, São Joaquim da Barra e São José da Bela Vista.

Artigo 2º — A Delegacia Regional Tributária de Franca (DRT-16) terá a seguinte estrutura:

I — Gabinete do Delegado Regional Tributário de Franca (DRT-16-G);

II — Serviço de Programação Fiscal e de Análise de Resultados (DRT-16-SPF);

III — Serviço de Informações Econômico-Fiscais (DRT-16-SIEF);

IV — Inspetorias Fiscais (IF);

V — Postos Fiscais (PF);

VI — Postos Fiscais de Fronteira (PFF);

VII — Serviço de Administração (DRT-16-A);

a) Seção de Pessoal e Comunicações (DRT-16.A.1);

b) Seção de Atividades Auxiliares (DRT-16.A.2), com

Sector de Administração de Subfóia (DRT-16.A.21);

c) Seção de Finanças (DRT-16.A.3);

d) Seção de Controle (DRT-16.A.4);

VIII — Seção de Julgamento (DRT-16.SJ);

IX — Supervisão Regional de Controle de Arrecadação (DRT-16-CRA);

a) Supervisões de Controle de Arrecadação (CRA-S):

1 — Supervisão Setorial de Controle (CRA-S.1);

2 — Supervisão Setorial de Cobrança (CRA-S.2);

3 — Supervisão Setorial de Controle e Cobrança (CRA-S-1.2);

4 — Unidade de Atendimento ao Público;

b) Seção da Dívida Ativa (DRT-16-DA).

Artigo 3º — A Delegacia Regional Tributária de Ribeirão Preto (DRT-6) passa a compreender a área territorial dos seguintes Municípios: Altinópolis, Barretos, Barrinha, Bebedouro, Brodosque, Cajuru, Cássia dos Coqueiros, Colina, Colômbia, Cravinhos, Dumont, Guaiara, Guariba, Jaborandi, Jaboticabal, Jardinópolis, Luís Antonio, Monte Azul Paulista, Pitangueiras, Pontal, Pradópolis, Ribeirão Preto, Santa Rosa do Viterbo, Santo Antonio da Alegria, São Simão, Serra Azul, Serrana, Sertãozinho, Taiaçu, Taiúva, Terra Roxa e Viradouro.

Artigo 4º — O item 6 do § 2º, do artigo 10, do Decreto nº 26.648, de 21 de janeiro de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Na Supervisão Regional de Controle de Arrecadação da Delegacia Regional Tributária de Ribeirão Preto (DRT-6):

a) 3 (três) Supervisores de Controle de Arrecadação;

b) 1 (uma) Supervisão Setorial de Controle;

c) 1 (uma) Supervisão Setorial de Cobrança;

d) 2 (duas) Supervisões Setoriais de Controle e Cobrança;

e) 24 (vinte e quatro) Unidades de Atendimento ao Público."

Artigo 5º — Fica acrescentado ao § 2º do artigo 10 do Decreto nº 26.648, de 21 de janeiro de 1987, o item 13, com a seguinte redação:

"13. Na Supervisão Regional de Controle de Arrecadação da Delegacia Regional Tributária de Franca (DRT-16):

a) 4 (quatro) Supervisões de Controle de Arrecadação;

b) 1 (uma) Supervisão Setorial de Controle;

c) 1 (uma) Supervisão Setorial de Cobrança;

d) 3 (três) Supervisões Setoriais de Controle e Cobrança;

e) 16 (dezesesseis) Unidades de Atendimento ao Público."

Artigo 6º — Os anexos I e II a que se refere, respectivamente, os artigos 1º e 2º do Decreto nº 28.954, de 29 de setembro de 1988, ficam substituídos pelos Anexos I e II deste decreto.

Artigo 7º — Os órgãos previstos no artigo 2º, bem como seus dirigentes e responsáveis, terão, respectivamente, as atribuições e competências previstas nos artigos 60 a 76 do Decreto nº 51.197, de 27 de dezembro de 1968, com as alterações posteriores e, ainda, as previstas no Decreto nº 26.648, de 21 de janeiro de 1987.

Artigo 8º — Fica fixado o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado a partir da data de publicação deste decreto, para a instalação da Delegacia Regional Tributária de Franca (DRT-16).

Artigo 9º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, os artigos 3º e 4º do Decreto nº 30.554, de 3 de outubro de 1989, e o artigo 1º do Decreto nº 31.140, de 9 de janeiro de 1990, na parte em que altera a redação dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 30.554, de 3 de outubro de 1989.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de junho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de junho de 1990.

ANEXO I

a que se refere o artigo 1º do Decreto n.º 28.954, de 29 de setembro de 1988, substituído pelo Anexo I do Decreto n.º 31.770, de 28 de junho de 1990

Table with columns: Unidade Destinataria, Quantidade, Denominação, and a list of 25 Delegacias Regionais Tributárias (DRT) with their respective staff positions and quantities.

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

ASSINATURAS

Telefone 291-3344 — ramais 221 e 239

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP-Capital) Semestral Cr\$ 2.566,00

Assinatura com entrega via Correio Semestral Cr\$ 3.480,00

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Assinatura com entrega domiciliar Semestral Cr\$ 2.176,00

Assinatura com entrega via Correio Semestral Cr\$ 3.090,00

A imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 30,00

AGÊNCIAS

CAPITAL — maria antonia — Rua Maria Antonia, 294 — Fone 256-7232 • REPÚBLICA — Estação República do Metrô — Loja 516 — Fone 257-5915 • SÃO BENTO — Estação São Bento do Metrô — Loja 17 — Fone 229-6316.

POSTOS DE VENDA NO INTERIOR — ARAÇATUBA — Rua Antonio João, 130 — Fone (0186) 23-6882 — RAMAL 22 • BAURU — Pça das Corejeiras, 4-44 — Fone (0142) 24-3852 • CAMPINAS — Rua Ferreira Penteado, 954 — Fone (0192) 32-4926

• GUARATINGUETÁ — Rua Frei Lucas, 80 — Fone (0125) 22-3024 • MARÍLIA — Av. Rio Branco, 803 — Fone (0144) 33-5163

• PRESIDENTE PRUDENTE — Av. Manoel Goulart, 2.109 — Fone (0182) 22-1622 • RIBEIRÃO PRETO — Av. 9 de Julho, 378 — Fone (016) 625-2345 — Ramal 31 • SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — Rua General Glicério, 3.947 — Fone (0172) 33-9277

— Ramal 146 • SANTOS — Rua Marcilio Dias, 27 — 5º andar — Sala 54 — Fone (0132) 32-6515 — Ramal 42.



IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

DIRETOR SUPERINTENDENTE ANTÔNIO ARHOSTI

Diretores Executivos

Artes Gráficas Alcir Florentino dos Santos Financeiro e Administrativo José Engenheiro da Oliveira Jornal Luiz Carlos dos Santos

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua da Mooca, 1.921 — CEP 03103 — São Paulo Telefone 291-3344 (PABX) — Telex (011) 63090

EXECUTIVO — SEÇÃO I

Jornalista Responsável Dilson Mezzalana Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo Telefones 93-0484 e 291-3344 — Telex (011) 63090

Recebimento de Originais das repartições até 19 horas